



CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 28/05/20  
SECRETARIA GERAL  
15:16

## **PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 036/2020**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, a título de Contribuições.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI N.º 036/2020.**

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, a título de Contribuições.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

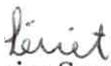
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, a título de Contribuições, no valor de R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de maio de 2020.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
PRESIDENTE

  
Antônio José Ferreira Neto  
VICE-PRESIDENTE

  
Gustavo Morais Nunes  
RELATOR